

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática . . . . .	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Química Orgânica Farmacêutica . . . . .	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Biosensores . . . . .	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Biomateriais . . . . .	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Ética . . . . .	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Empreendedorismo . . . . .	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Seminário . . . . .	BG	S	160	OT:18	6	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N — nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do n.º de créditos.

207387139

### Despacho n.º 15124/2013

Na sequência do Despacho n.º 11/2009 de 9 de novembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR 68/2009, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino:

1.º

### Criação

A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, que confere:

2.º

### Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

### Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

### Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso no curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

### Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respetiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

### Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

### Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive.

25 de maio de 2009. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

### ANEXO

#### Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Bioengenharia.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia . . . . .	BE	66	12
Matemática . . . . .	M	24	—
Física . . . . .	F	18	—
Química e Bioquímica . . . . .	QB	24	—
Informática . . . . .	I	24	—
Eletrotécnica . . . . .	EE	12	—
<i>Total</i> . . . . .		168	12
			180

10 — Observações: Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares optativas no 3.º Ano/2.º Semestre.

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Bioengenharia****Grau: Licenciado****Área científica predominante: Bioengenharia****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular e Molecular.....	QB	S	160	T:34; P:34	6	—
Cálculo I.....	M	S	160	TP:68	6	—
Física Geral I.....	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Introdução à Bioengenharia.....	CB	S	160	TP:68	6	—
Química I.....	QB	S	160	T:34; TP:34	6	—

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear e Numérica.....	M	S	160	TP:68	6	—
Cálculo II.....	M	S	160	TP:68	6	—
Técnicas Laboratoriais em Bioengenharia.....	BE	S	160	T: 34; PL:34	6	—
Física Geral II.....	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Química II.....	QB	S	160	T:34; P:34	6	—

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrotécnica e Eletrónica.....	EE	S	160	T:34; P:34	6	—
Biomecânica.....	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Bioquímica I.....	QB	S	160	T:34; PL:34	6	—
Programação.....	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Estatística.....	M	S	160	TP:68	6	—

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise e Processamento de Biosinais.....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Algoritmos e Estruturas de Dados.....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Nanobioengenharia .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Medidas Biomédicas .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Microcontroladores em Biosistemas .....	I	S	160	T:34; PL:34	6	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo de Biosistemas .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Bioeletricidade .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Programação Orientada a Objetos .....	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Bases de Dados .....	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas Robotizados .....	EE	S	160	T:34; PL:34	6	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Biomateriais .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Biosensores .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Tecnologia de Equipamentos Clínicos .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Informática Médica .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Genética .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Introdução à Eletrónica Médica .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Monitorização e Terapêutica Assistida .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas e Redes de Comunicação .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Vida Artificial .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Enzimologia .....	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Seminário .....	BE	S	160	OT:34	6	—

## Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

207384993

**Despacho n.º 15125/2013**

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

**Alteração**

O anexo a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 11/2009, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

**Entrada em funcionamento**

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23 de novembro de 2009. — O Reitor, João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.

**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Bioengenharia.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.